



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

JOAQUIM LUÍS NOBRE PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO.-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se o legal representante da LINEFIS CONSULTADORIA GESTÃO, LDA, proprietária do prédio sito na Rua da Bandeira, 118 – 2º Esq., Santa Maria Maior, desta cidade, no âmbito do processo **ZPU 287/24**, do seguinte:-----

-----Em face da ausência de resposta à notificação 8146/24 de 14/05/2024, reitera-se que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto na sua redação atual, que aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto, que o prédio ou fração autónoma acima referido insere-se na Zona de Pressão Urbanística de Viana do Castelo aviso n.º20394/2023, de 24 de outubro, e foi identificado com indícios de desocupação ao abrigo do previsto na alínea c) do número 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto na sua redação atual.-----

Notifica-se V. Exª do projeto de declaração de prédio devoluto, para exercer o direito de audição prévia que, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 4, do Decreto Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto na sua redação atual e no art.º 121 do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de 10 dias (úteis) a contar da data de receção do presente ofício para se pronunciar acerca do mesmo, nomeadamente considerando as exceções que a lei prevê.-----

Mais se informa que, caso não haja pronuncia dentro do prazo fica agendada a vistoria para determinação de prédio em estado de devoluto, **para o próximo dia 24/10/2024 a partir das 14:15 horas.**-----

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em lugares públicos de estilo deste *Arcelho*.-----

E eu, *Arcelho Ribeiro*, Chefe da Divisão jurídica da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.-----

-----Município de Viana do Castelo, 01 de outubro de 2024.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Luis Nobre
Documento assinado eletronicamente.
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Em 03-10-2024 às 16:59:15



APCER 2006/CEP.2682